

Secretaria de Estado da Saúde  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo  
Comissão de Concursos Públicos - CCP

Concurso Público: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Edital HCFMUSP no. 189/2010-CCP

## ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos - CCP, nos termos do Decreto no. 21.872, de 6.1.84, Portaria HCFMUSP 02, de 25.4.84 e autorização governamental constante do processo SS – 1870/07, torna pública a abertura do concurso público para preenchimento de 28 (vinte e oito) funções-atividades de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do Quadro de Servidores deste Hospital, sob regime da CLT, para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO e INSTITUTO DE RADIOLOGIA.

As inscrições deverão ser enviadas pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), no período de 28/10/2010 a 12/11/2010, podendo a critério da Banca Examinadora, serem prorrogadas.

As datas de postagem deverão corresponder ao período de inscrição acima.

O concurso público será regido pelas Instruções Especiais no. 189/2010-CCP, a seguir transcritas:

Instruções Especiais no. 189/2010-CCP

1. Estas Instruções Especiais regem o concurso público para preenchimento de 28 (vinte e oito) funções-atividades de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO e INSTITUTO DE RADIOLOGIA, do Quadro de Servidores do HCFMUSP, das quais 5% (cinco por cento) destinam-se às pessoas portadoras de deficiência nos termos das Leis Complementares 683, de 18/9/1992 e 932, de 08/11/2002.

## DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

2. O concurso público destina-se ao preenchimento de 28 (vinte e oito) funções-atividades de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO e INSTITUTO DE RADIOLOGIA, mais as que vagarem ou forem criadas durante a vigência do seu prazo de validade. Assim distribuídas:

26 funções-atividade - DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO  
02 funções-atividades – INSTITUTO DE RADIOLOGIA

## DAS ATRIBUIÇÕES

3. As atribuições da função-atividade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO e INSTITUTO DE RADIOLOGIA, serão as seguintes:

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente por delegação e supervisão do enfermeiro.

### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar da passagem de plantão;
- Prestar cuidados ao paciente conforme plano de assistência estabelecido pelo enfermeiro da unidade e anotar o procedimento realizado;
- Prestar cuidados aos pacientes portadores de deficiência física conforme plano de cuidado estabelecido pelo Enfermeiro, nos diferentes turnos de trabalho;
- Auxiliar médico e/ou enfermeiro durante a realização de procedimentos;
- Coletar material para exames laboratoriais;
- Administrar e registrar medicamentos;
- Controlar sinais vitais, líquidos infundidos e eliminados e outros parâmetros e registrar em impresso próprio.
- Detectar, registrar e comunicar o enfermeiro sobre dados que possam determinar riscos iminentes a pacientes sob seus cuidados;
- Manter ordem e limpeza do material, equipamento, sala de curativo, balcão, armários, sala de medicação e outros;
- Proceder encaminhamentos de pacientes para exames, bem como materiais, impressos, prontuário aos diversos setores do hospital;
- Receber, guardar e manter ordem dos armários de medicação, roupas, impressos, materiais e outros;
- Fazer orientações simples de exames ao paciente e acompanhante;
- Receber material esterilizado e preparar material para esterilização se necessário;
- Preparo de corpo após óbito e encaminhar a Anatomia Patológica;
- Acompanhar pacientes quando de sua transferência para outras unidades e passar plantão;
- Participar de reuniões e treinamentos promovidos pela chefia da unidade;
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da instituição.
- Ter disponibilidade de horário para trabalhar em esquema de rodízio nos seguintes turnos: 7h às 13h; 13h às 19h; 7h às 19h; 19h às 7h, de acordo com a necessidade da unidade. O sistema 12x36 horas aplica-se somente ao período noturno.

## DOS SALÁRIOS

4. A remuneração inicial para a função-atividade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais será de R\$ 777,25 e, corresponde ao Padrão 2-A, da Escala de Vencimentos - Nível Intermediário, da Área Saúde e gratificações, conforme legislação vigente.

## DAS INSCRIÇÕES

5. São condições para inscrição:

5.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

5.2. possuir idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;

5.3. quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;

5.4. estar quites com a Justiça Eleitoral;

**5.5. possuir o DIPLOMA OU CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, EXPEDIDO POR ESCOLA OFICIAL OU RECONHECIDA;**

**5.6. possuir o DIPLOMA OU CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM;**

**5.7. possuir CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – MODALIDADE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - COREN OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;**

5.8. a apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas nos itens 5.1 a 5.4 será feita em data a ser fixada por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, após a HOMOLOGAÇÃO do concurso público e antes da admissão;

5.9. a não apresentação dos documentos na data fixada, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**6. Para inscrever-se o candidato deverá:**

**6.1. preencher a ficha de inscrição que deverá ser extraída do site <http://www.hcnet.usp.br> e o preenchimento, a data e a assinatura devem ser sem rasuras, de forma legível, correta e**

**completa, utilizando caneta esferográfica azul ou preta. AO PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ OPTAR ENTRE o INSTITUTO DO CORAÇÃO ou INSTITUTO DE RADIOLOGIA. CASO O CANDIDATO NÃO OPTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, SERÁ AUTOMATICAMENTE INSCRITO NO INSTITUTO QUE ESTIVER OFERECENDO MAIOR NUMERO DE VAGAS, OU SEJA, NO INSTITUTO DO CORAÇÃO;**

**6.2. grampear na ficha de inscrição;**

- a. cópia da Cédula de Identidade ou protocolo de solicitação;**
- b. cópia do DIPLOMA OU CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO;**
- c. cópia do DIPLOMA OU CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM;**
- d. cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – MODALIDADE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - COREN OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;**
- e. original do comprovante de depósito bancário individual da taxa de inscrição para cada inscrição a favor da Agência 7044-0 - Conta 130007-5 no valor de R\$36,12 (trinta e seis reais e doze centavos), de acordo com a Tabela da CAT - Coordenadoria de Administração Tributária, efetuado em qualquer AGÊNCIA do BANCO DO BRASIL S.A. de preferência próxima a residência do candidato exceto nas agências Clovis Bevilacqua, Matriz, Secretaria da Saúde e as localizadas em Forum;**
- f. o candidato portador de deficiência deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência de que é portador e deverá ANEXAR A FICHA DE INSCRIÇÃO ORIGINAL DO ATESTADO MÉDICO descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como se necessita ou não de condições especiais para submeter-se às provas e na ausência desse atestado médico o candidato não poderá usufruir do que dispõem as Leis Complementares no. 683, de 18/9/92 e 932, de 08/11/2002 e será considerado como não portador de deficiência. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá as condições especiais
- g. o candidato amparado pela Lei Estadual 12.782 de 20 de dezembro de 2007 deverá juntar comprovantes comprobatórios solicitados no subitem 6.6.
- h. o candidato amparado pela Lei Estadual 12.147 de 12 de dezembro de 2005 deverá juntar comprovante comprobatório solicitado no subitem 6.7

6.3. declarar que: tomou ciência do Edital e Instruções Especiais; as informações prestadas são verídicas; possui os documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, conforme item 5 do presente edital.

6.4. colocar a ficha de inscrição e documentos grampeados dentro de envelope e enviar pelo correio, sistema AR (Aviso de Recebimento), para o seguinte endereço: Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – 1º. andar – Prédio da Administração – Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP 05403-010.

6.5. o comprovante de inscrição para o concurso público será o comprovante fornecido pelo correio (AR) e o número de inscrição será o mesmo.

6.6. em atendimento à Lei Estadual 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que, CUMULATIVAMENTE, atenda aos seguintes requisitos:

- a. **SEJAM ESTUDANTES**, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação E cumulativamente **PERCEBAM REMUNERAÇÃO MENSAL INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS OU ESTEJAM DESEMPREGADOS;**
- b. para a comprovação das condições acima estabelecidas, o CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR: certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada comprovando sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar

expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente e cumulativamente o comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou declaração por escrito da condição de desempregado.

6.7. em atendimento à Lei Estadual 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato terá direito à isenção do pagamento de taxa de inscrição desde que, comprove a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses e para comprovação da qualidade de doador de sangue, deverá apresentar documento expedido somente pela entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

7. O Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos publicará no Diário Oficial do Estado as inscrições deferidas e indeferidas.

7.1 Serão consideradas deferidas as inscrições postadas pelas agências do correio durante o período determinado para inscrições de acordo com o Edital e Instruções Especiais.

7.2 O candidato terá sua inscrição indeferida se:

- a. não for brasileiro nato ou naturalizado ou não gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b. não possuir idade mínima de 18 anos até o último dia de inscrição;
- c. a data de postagem do envio da ficha de inscrição CARTA REGISTRADA + AR (Aviso de Recebimento), não estiver dentro do prazo de inscrição;
- d. não apresentar o comprovante original e individual de depósito bancário;
- e. o valor do depósito bancário referente a taxa de inscrição não for correspondente à função pleiteada;
- f. o depósito bancário não corresponder ao período de inscrição;
- g. não apresentar os documentos comprobatórios necessários à concessão da redução da taxa de inscrição, bem como, o valor do depósito bancário não corresponder ao valor da taxa reduzida;
- h. não apresentar documento comprobatório necessário à isenção do pagamento de taxa de inscrição;
- i. não apresentar cópia do Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade, curso de especialização ou capacitação, comprovante de experiência na função quando exigidos nas Instruções Especiais;
- j. não apresentar cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Classe ou da franquía provisória dentro do prazo de validade, exigida para o exercício da função pleiteada;
- k. não apresentar o original da ficha de inscrição preenchida;
- l. as inscrições forem por telegrama, fac-simile (original ou cópia), Internet e outras formas.

8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

#### DAS PROVAS

9. O concurso público constará de duas FASES:

**PROVA ESCRITA - composta por questões específicas de múltipla escolha, questões de cálculos de medicamentos (exigido manter registro da seqüência lógica utilizada na resolução do cálculo e as unidades de medidas) e questões dissertativas (exigido manter as regras gramaticais da língua portuguesa). Será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. SOMENTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS.**

**PROVA PRÁTICA-ORAL – constará de demonstração prática e/ou argüição para avaliar conhecimentos e habilidades do candidato relacionados com as atribuições inerentes à função-atividade. Será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. SOMENTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS.**

#### DA BANCA EXAMINADORA

10. As provas serão realizadas por Banca Examinadora.
11. Não poderá integrar a Banca Examinadora, o profissional que:
- 11.1. tenha relação de parentesco até terceiro grau, inclusive por afinidade, com algum dos candidatos inscritos no concurso (art. 134, V, do Código de Processo Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);
  - 11.2. seja cônjuge ou companheiro de algum candidato (art. 134, V, do Código de Processo Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);
  - 11.3. seja amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos candidatos (art. 135, I, do Código de Processo Civil, art. 20, da Lei no. 9784/99 e Código de Ética da USP);
  - 11.4. tenha vinculação funcional atual com o candidato (art. 135, V, do Código de Processo Civil e Código de Ética da USP);
12. Compete ao indicado a compor a Banca Examinadora declarar-se impedido ou suspeito nas hipóteses elencadas no item anterior, sob pena de ensejar a anulação do certame, incidir em falta grave com a respectiva responsabilização funcional.

#### DO JULGAMENTO DAS PROVAS

**13. A PROVA ESCRITA e a PROVA PRÁTICA-ORAL serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos. SOMENTE SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS EM AMBAS AS PROVAS, OU SEJA, 70 ( SETENTA) PONTOS NA PROVA ESCRITA E 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA PRÁTICA-ORAL.**

14. O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

#### DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

**15. SOMENTE SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS EM AMBAS AS PROVAS, OU SEJA, 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA ESCRITA e 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA PRÁTICA-ORAL, sendo que o cálculo da média final será feito com base na seguinte fórmula: ( PROVA ESCRITA + PROVA PRÁTICA-ORAL )/2, se o candidato não obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em qualquer uma das provas, constará da relação dos candidatos reprovados.**

16. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final.

17. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para ingresso, sucessivamente o candidato que:

- 17.1. obtiver maior nota na prova escrita;
- 17.2. obtiver maior nota na prova prática-oral;
- 17.3. tiver maior número de filhos;
- 17.4. for casado;
- 17.5. maior idade

18. Haverá duas listas uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados e uma especial com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

19. As vagas reservadas nos termos do artigo 1o da Lei Complementar no. 683, de 18.9.92, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no concurso, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

20. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 1 (uma) lista de classificação geral.

21. Após a publicação no Diário Oficial do Estado das listas geral e especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, os candidatos que no ato da

sua inscrição declararam sua deficiência deverão submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

22. A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMUSP, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo exame.

23. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

24. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.

25. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.

26. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

27. Findo o prazo estabelecido no item anterior o Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos publicará o resultado final no Diário Oficial do Estado com as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na perícia médica.

28. O candidato cuja deficiência for configurada para a função na qual se candidatou e considerado apto pela perícia médica, constará das listas de classificação geral e especial.

29. O candidato cuja deficiência não for configurada para a função na qual se candidatou, constará apenas da lista de classificação geral.

30. O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados nos itens 21 à 25.

#### DA HOMOLOGAÇÃO

31. O Superintendente do HCFMUSP, homologará o Concurso Público, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

#### DO PRAZO DE VALIDADE

32. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação.

33. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, segundo a legislação vigente.

#### DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

34. A convocação para as provas será feita através de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

35. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou pela Internet no site <http://www.imesp.com.br> as publicações de todas as etapas referentes a este concurso, não sendo aceita como justificativa de ausência a alegação de desconhecimento ou comparecimento em datas, locais e horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Estado.

36. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 30 minutos antes do horário determinado, **MUNIDOS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:** documento hábil de identidade original (Carteira de Identidade - RG) ou Carteira do Órgão de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, expedida nos termos

da Lei Federal no. 9503, de 23 de setembro de 1997 e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer crachá de identificação funcional.

37. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

38. Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova:

38.1. sem a apresentação de um dos documentos hábeis de identificação definidos no item 36;

38.2. após o horário estabelecido.

39. O candidato será eliminado do concurso quando:

39.1. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos trinta minutos do início da prova;

39.2. durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;

39.3. não devolver integralmente o material recebido;

39.4. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

40. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

41. Concluída a avaliação das provas as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas na Internet no site <http://www.imesp.com.br>.

42. O candidato poderá apresentar pedido de revisão de notas ao Superintendente do HCFMUSP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação das notas das provas no Diário Oficial do Estado.

43. O pedido de revisão de notas apresentado fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

44. A decisão do pedido de revisão de notas será publicada no Diário Oficial do Estado.

45. A decisão publicada poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

46. Esgotado o prazo previsto no item anterior será publicado no Diário Oficial do Estado, o resultado final do concurso com a indicação do número de inscrição, nome do candidato, número do RG, nota obtida na prova escrita, nota obtida na prova prática-oral, média e a classificação.

## DOS RECURSOS

47. Realizadas as provas do concurso público, terá o candidato prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da prova, para apresentar recurso.

48. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

49. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

50. O recurso, devidamente instruído, deverá ser dirigido ao Superintendente do HCFMUSP.

51. O Superintendente deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolamento do recurso, com a determinação, se for o caso, da anulação parcial ou total do concurso público.

52. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

## DA ADMISSÃO

53. A Divisão de Recursos Humanos, por meio do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal, convocará, através da publicação no Diário Oficial do Estado, os candidatos para a contratação, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.

54. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso, quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.

55. O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido.

56. Os candidatos convocados na forma do item 53 serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMUSP e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos para a função-atividade.

57. Os candidatos que forem considerados aptos pelo SESMT, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 90 (noventa) dias para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinados que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.

58. Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho do período experimental de 90 (noventa) dias considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.

59. Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de parecer favorável desse Grupo no Diário Oficial do Estado.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

60. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

61. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso da aceitação das condições do concurso público aqui estabelecidas.

62. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos, ouvidas as autoridades competentes.

## PROGRAMA

### I - RELAÇÕES HUMANAS E BIOÉTICA/ÉTICA

- Deveres e direitos
- Atitude profissional
- Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem
- Princípios da Bioética

### II - EDUCAÇÃO PARA O AUTO CUIDADO

- Qualidade de vida e meio ambiente
- Saneamento básico
- Desenvolvimento do ser humano
- Necessidades humanas básicas
- Princípios de higiene e profilaxia, princípios de nutrição e saúde

- Saúde Mental

### III - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM E BIOSSEGURANÇA

- Conceito de saúde e doença
- História Natural das Doenças
- Níveis de assistência à saúde, instituições de saúde, processo de trabalho e saúde, profissionais de saúde.
- Noções de Microbiologia e Parasitologia.
- Higiene e Mecanismos de defesa do corpo humano
- Biossegurança
- Infecção Hospitalar
- Precauções Padrão
- Princípios de assepsia, antissepsia, desinfecção e esterilização
- Prontuário do paciente
- Anotação de Enfermagem
- Hospitalização
- Unidade de internação

### IV - FUNDAMENTOS DO CUIDADO

- Introdução à Enfermagem
- Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana
- Necessidade básica do ser humano
- Equipe de enfermagem
- Materiais necessários aos diversos procedimentos de enfermagem
- Manipulação de material estéril
- Técnicas de enfermagem em higiene, conforto e segurança do paciente
- Técnicas de enfermagem: sinais vitais, identificação do paciente, medidas antropométricas
- Procedimentos de enfermagem que requerem utilização de técnica asséptica: curativo e sondas, coleta de exames.
- Noções de Farmacologia
- Noções sobre medicamentos e cuidados de enfermagem na sua administração
- Cálculos de medicação e gotejamento de soros
- Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem
- Alimentação e hidratação
- Eliminações
- Cuidados com o corpo após morte

### V - CIDADANIA E LEGISLAÇÃO

- Conceito de Cidadania
- Cidadão, Direitos e Deveres do cidadão.
- Declaração de Direitos Humanos
- A Constituição e os estatutos – O Estatuto da Criança, e do Adolescente; Estatuto do Idoso
- Carta dos direitos do paciente
- Código de Defesa do Consumidor
- Lei do Exercício Profissional de Enfermagem

## VI - SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE

- Direitos do trabalhador; Normas Regulamentadoras (NRs) - Relativas à Segurança e Medicina do Trabalho
- Saúde e segurança no trabalho
- Biossegurança e Fatores de risco no ambiente hospitalar
- Causas de acidente do trabalho e prevenção de acidentes
- Equipamentos de proteção individual (EPI) - tipo, uso e legislação
- Cuidados com materiais perfuro-cortantes

## VII - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTE/PACIENTE CLÍNICO CIRÚRGICO

### 1 - Conceito, causa, sintomas, tratamentos e cuidados de enfermagem nas afecções:

- Cárdio-pulmonares
- Vasculares
- Gastro-intestinais
- Neurológicas
- Hematológicas
- Urológicas
- Músculo - esquelética
- Endocrinológicas
- Pele

### 2 - Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material Esterilizado

- Preparo, acondicionamento e esterilização de material
- Atendimento na sala cirúrgica

## VIII - PRIMEIROS SOCORROS

- Parada Cardiorrespiratória - Suporte Básico de Vida
- Cuidados no atendimento em: Ferimentos, Hemorragia, Choque, Queimadura, Choque Elétrico
- Cuidados no atendimento em: Desmaio e Vertigens, Crise Convulsiva, Intoxicação, Obstrução por Corpo Estranho/Asfixia, Afogamento, Picada de Animais Peçonhentos
- Cuidados com imobilização: fratura, entorse, luxação
- Transporte da vítima

## IX - SAÚDE COLETIVA

- Noções das doenças transmissíveis, focos de contaminação
- Vias de transmissão, medidas de prevenção, controle e tratamento
- Programa Nacional de Imunização

## X - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CRIANÇA/ADOLESCENTE/A JOVEM/E A MULHER

- Noções de fisiologia, psicologia e patologias comuns na mulher, criança e adolescente
- Cuidados de Enfermagem ao recém-nascido
- Cuidados de Enfermagem à criança com afecções clínicas e cirúrgicas
- Cálculos e administração de medicamentos em Pediatria – fracionamento de doses
- Sexualidade e saúde reprodutiva
- Comportamento de risco na criança e no adolescente – dependência química, delinquência
- Desnutrição
- Gestação, parto, puerpério e aborto
- Pré- Natal

## XI – LÍNGUA PORTUGUESA

- Regras Gramaticais e de Ortografia

## BIBLIOGRAFIA

### RELAÇÕES HUMANAS E BIOÉTICA/ÉTICA

- Camargo M. Ética, Vida e Saúde: Ética Profissional para Recursos na área da Saúde. Curitiba: Vozes; 1975.
- Pessini L, Barchifontaine, CP. Problemas de Bioética. 5ª ed. São Paulo: Loyola; 2000.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cartilhas – publicação 2006. Brasília; 2006. [acesso 24 agosto 2007]. Disponível em:
- [http://portal.saude.gov.br/saude/area.cfm?id\\_area=389](http://portal.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=389)
- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Documentos Básicos de Enfermagem: Principais leis e Resoluções que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. 1ª ed. São Paulo; 2001.
- Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 311 de 2007. Revoga a Resolução COFEN nº 249 de 2000. Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Rio de Janeiro; 2007. [acesso 24 agosto 2007]. Disponível em: <http://www.portalcofen.gov.br/2007/section.asp?sectionParentID=34&sectionID=30>

### ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM E BIOSSEGURANÇA

- Smeltzer SC, Bare BG. Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgico. 9ªed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan; 2002.
- Gueller R F. Grande Tratado de Enfermagem. 3ª ed. São Paulo: Santos-Maltese; 1990.

### FUNDAMENTOS DO CUIDADO

- Smeltzer SC, Bare BG. Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgico. 9ªed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan; 2002.
- Lerner R. Introdução ao Estudo da Fisiologia Humana. São Paulo: Edart; 1978.
- Gueller RF. Grande Tratado de Enfermagem. 3ª ed. São Paulo: Santos-Maltese; 1990.
- Miller D. Administração de Medicamentos. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores; 2002.
- Fakh FT. Manual de diluição e administração de medicamentos injetáveis. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores; 2000.
- Giovani A M M. Enfermagem em Cálculos e Administração de Medicamentos. 10º ed. São Paulo: Scrimium Ed. Ltda; 2002.
- Mayor E R C, Mendes E M T, Oliveira K R. Manual de Procedimentos e Assistência de Enfermagem. São Paulo: Atheneu; 1999.
- Kawamoto E E. Anatomia e Fisiologia Humana. São Paulo: EPU; 1996.

## CIDADANIA E LEGISLAÇÃO

- Brasil. Constituição, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Diário Oficial da União. Brasília, 05 dez. 1988. p1 (anexo)
- Brasil. Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União. Brasília, 16 jul. 1990. p.13563.
- Brasil. Lei n.10.741 de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 03 out. 2003. p.1.
- Brasil. Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 12 set. 1990. p.1 (suplemento).
- Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos. [acesso 24 agosto 2007]. Disponível em: [http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm)
- Alves JF. Metrópolis: Cidadania e Qualidade de Vida. 8ª ed. São Paulo: Moderna; 1995.
- Covre MLM. O que é Cidadania. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense; 1993.
- Pessini L, Barchifontaine CP. Problemas atuais de Bioética. 5ª ed. São Paulo: Edições Loyola; 2000.
- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Documentos Básicos de Enfermagem: Principais leis e Resoluções que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. 1ª ed. São Paulo: 2001.
- Conselho Federal de Enfermagem - COFEN. Resolução COFEN nº 311 de 2007. Revoga a Resolução COFEN nº 249 de 2000. Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Rio de Janeiro; 2007. [acesso 24 agosto 2007]. Disponível em: <http://www.portalcofen.gov.br/2007/section.asp?sectionParentID=34&sectionID=30>

## SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE

- Szajman A, et al. Manual de Segurança e Saúde Ocupacional. São Paulo: SEBRAE/SENAC-SP; 1998.
- Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego- Gabinete do Ministro. Portaria MTE nº 485 de 11 de novembro de 2005 (DOU de 16/11/05 – Seção 1). Brasília (DF): Ministério do Trabalho e Emprego;2005. [acesso 24 agosto 2007]. Disponível em: [http://www.mte.gov.br/legislacao/portarias/2005/p\\_20051111\\_485.pdf](http://www.mte.gov.br/legislacao/portarias/2005/p_20051111_485.pdf)
- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. NR-32 2007. São Paulo; 2007. [ acesso 27 agosto 2007] . Disponível em: [http://corensp.org.br/072005/banner\\_rotativo/nr32.pdf](http://corensp.org.br/072005/banner_rotativo/nr32.pdf)

## PRIMEIROS SOCORROS

- Lane JC. Novas Diretrizes de Reanimação Cardiorrespiratória Cerebral da Sociedade Americana de Cardiologia (2005-2006). Arq. Bras. Cardiol 2007; 89(2): e 17 – e 18.

- Smeltzer SC, Bare BG. Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgico. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan; 2002.

#### SAÚDE COLETIVA

- Smeltzer SC, Bare BG. Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgico. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan; 2002.
- Cohn A, Elias PE. Saúde no Brasil: Políticas e Organização de Serviços. São Paulo: Cortez; 1996.

#### EDUCAÇÃO PARA O AUTO CUIDADO

- Oliveira MVC, Carvalho AR. Princípios Básicos do Saneamento do Meio. São Paulo: Senac; 1995.

#### ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTE/PACIENTE CLÍNICO CIRÚRGICO

- Smeltzer SC, Bare BG. Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgico. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan; 2002.
- Lerner R. Introdução ao Estudo da Fisiologia Humana. São Paulo: Edart; 1978.
- Gueller RF. Grande Tratado de Enfermagem. 3ª ed. São Paulo: Santos-Maltese; 1990

#### ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CRIANÇA/ADOLESCENTE/A JOVEM/E A MULHER

- Branden PS. Enfermagem Materno-infantil. 2ª ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores; 2000.
- Kenner C. Enfermagem Neonatal. 2ª ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores; 2001.
- Miller D. Administração de Medicamentos. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores; 2002.
- Souza AZ. Terapêutica ginecológica. São Paulo: Rocca; 1990.
- Whaley LF. Enfermagem pediátrica: Elementos essenciais à intervenção efetiva. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 1999.
- Rezende J. Obstetrícia: conceitos, propósitos súmulas históricas. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2000.
- Zugaib M, Sancoviski M. O pré-natal. 2ª ed. São Paulo: Atheneu; 1994.

#### LÍNGUA PORTUGUESA

- Cegala DP. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 43ª ed. São Paulo: Nacional; 2000.
- D'Avila S. Gramática da Língua Portuguesa Uso e Abuso. São Paulo: Editora do Brasil; 1997.

**PROVA ESCRITA - composta por questões específicas de múltipla escolha, questões de cálculos de medicamentos (exigido manter registro da seqüência lógica utilizada na resolução do cálculo e as unidades de medidas) e questões dissertativas (exigido manter as regras gramaticais da língua**

portuguesa). Será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. **SOMENTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS.**

**PROVA PRÁTICA-ORAL** – constará de demonstração prática e/ou argüição para avaliar conhecimentos e habilidades do candidato relacionados com as atribuições inerentes à função-atividade. Será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. **SOMENTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS.**

**SOMENTE SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS EM AMBAS AS PROVAS, OU SEJA, 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA ESCRITA e 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA PRÁTICA-ORAL, sendo que o cálculo da média final será feito com base na seguinte fórmula: ( PROVA ESCRITA + PROVA PRÁTICA-ORAL )/2, se o candidato não obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em qualquer uma das provas, constará da relação dos candidatos reprovados.**